

---

# Preçário

## **BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL, SA**

### BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)  
**Data de Entrada em vigor: 03-jan-2025**

O Preçário completo do Banco de Investimento Global, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco de Investimento Global, S.A., e em [www.big.pt](http://www.big.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---

**FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS****INFORMAÇÃO GERAL**

[Reclamações](#)  
[Fundo de Garantia de Depósitos](#)

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

[Datas - Valor](#)

| <b>Clientes Particulares</b> |  | <b>Outros clientes</b> |   |
|------------------------------|--|------------------------|---|
| 1                            | <b><u>CONTAS DE DEPÓSITO</u></b><br><a href="#">1.1. Depósitos à ordem</a><br><a href="#">1.2. Outras modalidades de depósito</a>  | 9                      | <b><u>CONTAS DE DEPÓSITO</u></b><br><a href="#">9.1. Depósitos à ordem</a>  |
| 2                            | <b><u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u></b><br><a href="#">2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários</a><br><a href="#">2.3. Crédito automóvel</a><br><a href="#">2.5. Descobertos bancários</a><br><a href="#">2.6. Outros créditos a particulares</a> | 10                     | <b><u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u></b><br><a href="#">10.2. Descobertos bancários</a><br><a href="#">10.3. Outros créditos</a>  |
| 3                            | <b><u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u></b><br><a href="#">3.2. Cartões de débito</a><br><a href="#">3.4. Operações com cartões</a><br><a href="#">3.5. Outros serviços com cartões</a>   | 11                     | <b><u>CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO</u></b><br><a href="#">11.2. Cartões de débito</a><br><a href="#">11.4. Operações com cartões</a><br><a href="#">11.5. Outros serviços com cartões</a> |
| 4                            | <b><u>CHEQUES</u></b><br><a href="#">4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</a><br><a href="#">4.2. Outros serviços com cheques</a>  | 12                     | <b><u>CHEQUES</u></b><br><a href="#">12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque</a><br><a href="#">12.2. Outros serviços com cheques</a>   |
| 5                            | <b><u>TRANSFERÊNCIAS</u></b><br><a href="#">5.1. Ordens de transferência em euros</a><br><a href="#">5.2. Outros serviços com transferências</a>   | 13                     | <b><u>TRANSFERÊNCIAS</u></b><br><a href="#">13.1. Ordens de transferência em euros</a><br><a href="#">13.2. Outros serviços com transferências</a>  |
| 6                            | <b><u>COBRANÇAS</u></b><br><a href="#">6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</a>   | 14                     | <b><u>COBRANÇAS</u></b><br><a href="#">14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)</a>   |
| 7                            | <b><u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b><br><a href="#">7.1. Compra e venda de notas estrangeiras</a><br><a href="#">7.3. Outros serviços</a>   | 15                     | <b><u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b><br><a href="#">15.1. Compra e venda de notas estrangeiras</a><br><a href="#">15.3. Outros serviços</a>  |

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

### Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Serviço de apoio ao Cliente  
Av. 24 de Julho 74-76 Lisboa, 1200-869 Lisboa  
tel. 707 244 707 | fax. 213 152 608  
| [apoio@biq.pt](mailto:apoio@biq.pt)

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA  
[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

### Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em EUR, ao câmbio da referida data.

O reembolso deve ter lugar no prazo de **quinze dias úteis** a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. Este prazo de reembolso aplica-se até 31 de dezembro de 2020. De 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, o reembolso deve ter lugar no prazo de **dez dias úteis** a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. A partir de 1 de janeiro de 2024, o reembolso deve ter lugar no prazo de **sete dias úteis** a contar da data de indisponibilidade dos depósitos. Durante este período de transição, o Fundo disponibiliza aos depositantes uma parcela até 10.000 € de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de **sete dias úteis**.

Para informações complementares consulte os endereços [www.clientebancario.bportugal.pt/](http://www.clientebancario.bportugal.pt/) e <http://www.fgd.pt>.

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

## Datas - Valor

| Operações Bancárias  |  | Data-valor | Data de Disponibilização | Observações  |
|--|--|------------|--------------------------|--|
| <b>Depósitos</b>   |  |            |                          |  |
| Numerário  | Balcão                                       | D          | imediate                 |  |
|  | ATM c/ conferência automática                | n/a        | n/a                      |  |
| Cheques e outros valores   | Balcão                                       | D          | imediate                 |  |
|  | - sobre a própria instituição                | D          | imediate                 |  |
|  | - sobre outra instituição (Visados)          | D+2        | 2.º dia útil             |  |
|  | - sobre outra instituição                    | n/a        | n/a                      |  |
|  | ATM c/ conferência automática                | n/a        | n/a                      |  |
| <b>Entregas para depósito <sup>(1)</sup></b>   |  |            |                          |  |
| Numerário  | Balcão                                       | n/a        | n/a                      |  |
|  | ATM s/ conferência automática                | n/a        | n/a                      |  |
| Cheques e outros valores   | Balcão                                       | n/a        | n/a                      |  |
|  | ATM s/ conferência automática                | n/a        | n/a                      |  |
| <b>Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento)</b> |  |            |                          |  |
|  | Internas (entre contas da mesma instituição) | D          | imediate                 | se transmitidas até às 15h de D (balcão)   |
|  | Interbancárias nacionais                     |            |                          |  |
|  | - urgentes                                   | D          | imediate                 | se transmitidas até às 14h de D  |
|  | - normais recebidas                          | D          | imediate                 |  |
|  | - normais enviadas                           | D          | Dia útil seguinte        | se transmitidas até às 15h de D  |
|  | Transfronteiras                              |            |                          |  |
|  | - em EUR                                     | D          | Dia útil seguinte        | se transmitidas até às 15h de D  |
|  | - noutra moeda                               | D          | 2.º dia útil             | se transmitidas até às 11h de D  |
| <b>Movimentação de contas de depósito</b>  |  |            |                          |  |
|  | Constituição / Reforço                       | D          | imediate                 | - A conta global e a conta offline não pagam juros remuneratórios<br>- Na Superconta e na Conta Aforro os juros são calculados diariamente sobre a totalidade do saldo e creditados no 1º dia útil de cada trimestre fiscal.<br>- Para os Depósitos a Prazo o pagamento de juros é D+1 no caso de mobilização antecipada.<br>- se transmitidas até às 15h de D |
| Conta Global, Conta Off-line, Superconta, Conta Aforro e Depósitos a Prazo                             | Mobilização antecipada                       | D          | imediate                 |  |
|  | Reembolso no vencimento                      | D          | imediate                 |  |
|  | Pagamento de juros remuneratórios            | D          | imediate                 |  |
|  | Constituição / Reforço                       | D          | imediate                 |  |
| Contas moeda Estrangeira (USD + GBP)   | Mobilização antecipada                       | D+2        | 2º dia útil              | (2)  |
|  | Reembolso no vencimento                      | D+2        | 2º dia útil              |  |
|  | Pagamento de juros remuneratórios            | n/a        | n/a                      |  |
| Depósitos Indexados e Depósitos Duais  | Constituição / Reforço                       | D          | imediate                 |  |
|  | Mobilização antecipada                       | n/a        | n/a                      |  |
|  | Reembolso no vencimento                      | D          | imediate                 |  |
|  | Pagamento de juros remuneratórios            | D          | imediate                 |  |

**Legenda:** D: Dia de realização da operação / ATM: Terminais automáticos

**Nota (1)** Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, por parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

**Nota (2)** As transferências de e para a conta USD e GBP são realizadas através do site www.big.pt, tendo como data-valor D+2 e como contrapartida a conta liquidez (EUR). Assim, quando compra/vende USD e GBP o montante fica imediatamente disponível para negociação, mas só ficará disponível para transferência (ou, por exemplo, para reforçar a Superconta) passados 2 dias.

## Dever de Informação

[Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007, do Decreto-Lei n.º 317/2009 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

**Data valor:** a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

**Data de disponibilização:** o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)]

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 1.1. Depósitos à ordem

|  | Comissões  |             | Acréscimo Imposto | Outras condições      |
|--|--|-------------|-------------------|-----------------------|
|  | Euros (Mín/Máx)  | Valor Anual |                   |                       |
| <b>Conta Global</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Particulares/Sub-18/Particular não residente (mediante comprovação da respectiva qualidade). Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone, instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 2.000€.   |  |             |                   |                       |
| <b>Conta Global Valor + (Crédito Ordenado)</b>   |  |             |                   |                       |
| Conta Global com possibilidade de descoberto autorizado até ao limite do seu vencimento mensal. Sujeito a aprovação casuística.  |  |             |                   |                       |
| <b>Superconta</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.   |  |             |                   |                       |
| <b>Conta Moeda Estrangeira (USD e GBP)</b>   |  |             |                   |                       |
| Contas de Depósito à ordem em USD e em GBP, para os clientes com Conta Global aberta no BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone, instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.  |  |             |                   |                       |
| <b>Conta em moeda Estrangeira</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK e CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.   |  |             |                   |                       |
| <b>Conta Serviços Mínimos Bancários</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta Depósito à Ordem em EUR destinada a pessoas singulares, incluindo Empresários em Nome Individual e Profissionais Liberais, enquanto Particulares, que: - não sejam titulares de conta(s) de depósito à ordem em todo o Sistema Bancário ou que sejam titulares de uma única conta de depósito à ordem e devem realizar, pelo menos, uma operação incluída nos serviços mínimos bancários em cada período de 24 meses; ou sejam titulares de outra conta de depósito à ordem noutra instituição de crédito mas solicitem a conversão em Conta de Serviços Mínimos Bancários; ou sendo titulares de uma conta de depósito à ordem, pretendam ser cotitulares de uma Conta de Serviços Mínimos Bancários com uma ou mais pessoas singulares com mais de 65 anos ou com um grau de invalidez permanente igual ou superior a 60%.   |  |             |                   |                       |
| Os serviços incluídos são os seguintes:  |  |             |                   |                       |
| - serviços relativos à constituição, manutenção, gestão de titularidade e encerramento de Conta de Serviços Mínimos Bancários;   |  |             |                   |                       |
| - disponibilização de um cartão de débito para cada um dos titulares da Conta de Serviços Mínimos Bancários;   |  |             |                   |                       |
| - acesso à movimentação da Conta de Serviços Mínimos Bancários através de caixas automáticas na União Europeia, em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), Serviço de Apoio ao Cliente e agências do BiG;   |  |             |                   |                       |
| - operações bancárias incluídas: disponibilização de um cartão de débito por titular da conta; depósitos em numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias, ordens permanentes intrabancárias, 48 (quarenta e oito) transferências a crédito Sepa + e ordens permanentes Sepa + no interior da União Europeia e efetuadas através do em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking) em cada ano civil; 5 (cinco) cinco transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros por mês com o limite de 30 euros por operação. depósitos, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências intrabancárias, transferências através de caixas automáticas, 48 transferências interbancárias anuais (transferência a crédito sepa+) em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking) (nacionais ou no interior da União Europeia) e 5 transferências mensais, com o limite de 30 euros cada, através de aplicações de pagamento operadas por terceiros. Todos os demais produtos / serviços disponíveis no BiG que sejam solicitados pelo Cliente e que não estejam incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão sujeitos ao Preçário Geral do BiG em vigor. O regime dos Serviços Mínimos Bancários não permite a oferta de serviços e/ou produtos que impliquem facilidade de descoberto ou ultrapassagem de crédito. O referido anteriormente quanto à ultrapassagem do crédito não se aplica às operações realizadas com cartão de débito, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro. |  |             |                   |                       |
| Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário Geral do BiG em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG.  |  |             |                   |                       |
| A título de Comissão de Manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 4.12€ ao qual acrescerá o <b>Conta Off-line</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.   |  |             |                   |                       |
| Comissões Iniciais   |  |             |                   |                       |
| <b>1. Comissão de Constituição</b>   |  |             |                   |                       |
| Conta Global   | isento   |             |                   |                       |
| Superconta   | isento   |             |                   |                       |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)  | isento   |             |                   |                       |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)  | 10 €   |             | IS - 4%           |                       |
| Conta Offline  | isento   |             |                   |                       |
| Comissões durante a vigência do contrato   |  |             |                   |                       |
| <b>2. Comissão de Manutenção de conta</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta Global   | isento   |             |                   |                       |
| Superconta   | isento   |             |                   |                       |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)  | isento   |             |                   |                       |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)  | Mínimo: 3,33 €/mês                                     | 40,00 €     | IS - 4%           | (1)                   |
| Conta Offline  | isento   |             |                   |                       |
| <b>3. Comissão de Resgate</b>  |  |             |                   |                       |
| Conta Global   | n/a  |             |                   |                       |
| Superconta   | isento   |             |                   |                       |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)  | isento   |             |                   |                       |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)  | isento   |             |                   |                       |
| Conta Offline  | n/a  |             |                   |                       |
| <b>4. Comissão da Conta de Serviços Mínimos bancários</b>  |  | 4,12 €      | IS - 4%           | (7)                   |
| <b>5. Comissões por descoberto bancário</b>  | <a href="#">vide Secção 2.5. Descobertos bancários</a> |             |                   |                       |
| Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente  |  |             |                   |                       |
| <b>6. Comissões de operações de gestão de contas</b>   |  |             |                   |                       |
| Depósitos em numerário ao balcão em euros  |  |             |                   |                       |
| < 100 moedas   | isento   |             | IS - 4%           | (2) (8) (9) (10) (17) |
| >= 100 moedas  | 2%   |             |                   |                       |
| Levantamentos de numerário ao balcão em euros (por cheque ou talão)  |  |             |                   |                       |
| <= 5.000€  | 5,00 €   |             | IS - 4%           | (2) (3) (8)           |
| > 5.000€ e <= 50.000€  | 0,10%  |             |                   |                       |
| > 50.000€  | 0,50%  |             |                   |                       |

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 1.1. Depósitos à ordem (cont.)

|  | Comissões       |             | Acrece Imposto | Outras condições  |
|--|-----------------|-------------|----------------|-------------------|
|  | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual |                |                   |
| Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD<br><= 5.000 USD<br>> 5.000 USD                                     | \$10,00         |             | IS - 4%        | (2) (3) (11)      |
|  | 0,20%           |             |                |                   |
| Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP<br><= 5.000 GBP<br>> 5.000 GBP                                     | 50 £            |             | IS - 4%        | (2) (3)           |
|  | 1,00%           |             |                |                   |
| Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD<br><= 5.000 USD<br>> 5.000 USD e <= 50.000 USD<br>> 50.000 USD | \$25,00         |             | IS - 4%        | (2) (3) (4) (11)  |
|  | 0,50%           |             |                |                   |
|  | 1,00%           |             |                |                   |
|  |                 |             |                |                   |
| Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP<br><= 5.000 GBP<br>> 5.000 GBP e <= 50.000 GBP<br>> 50.000 GBP | 75 £            |             | IS - 4%        | (2) (3) (4)       |
|  | 1,50%           |             |                |                   |
|  | 2,00%           |             |                |                   |
|  |                 |             |                |                   |
| Cancelamento de pedido de levantamento avulso  | 20,00 €         |             | IS - 4%        | (2)               |
| Alteração de titularidade / intervenientes de conta (por pedido e conta)   | 7,00 €          |             |                | (15)              |
| Envio de 2ª via de Extracto mensal em papel (via CTT)  | isento          |             | IVA - 23%      | (2) (5) (13) (16) |
| Declaração Simples de Saldo  | 10,00 €         |             |                | (2) (5)           |
| Declaração/ Extracto detalhados a uma data definida (para habilitação de herdeiros ou outros fins)                           | 48,00 €         |             | IVA - 23%      | (2) (5) (14)      |
| Declaração de Titularidade   | 15,00 €         |             |                | (2) (5) (12)      |
| Declarações Diversas / Pedidos de Informação por escrito   | 30,00 €         |             |                | (2) (5) (6)       |
| Declarações emitidas urgentes - acresce ao preço da declaração.  | 50,00 €         |             |                | (2) (5)           |
| Envio de password de transferência por correio   | 2,50 €          |             |                | (2) (5)           |
|  |                 |             |                |                   |
| Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente  |                 |             |                |                   |
| Comissões no termo do contrato   |                 |             |                |                   |
| <b>7. Comissão de Encerramento</b>   |                 |             |                |                   |
| Conta Global   | isento          |             |                |                   |
| Superconta   | isento          |             |                |                   |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)  | isento          |             |                |                   |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)  | isento          |             |                | (1)               |
| Conta Offline  | isento          |             |                |                   |

## Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

- Nota (1)** O custo de manutenção é de 10 EUR por trimestre, acrescidos de Imposto do Selo (IS). Esta comissão será cobrada no último dia útil de cada trimestre - em Março, Junho, Setembro e Dezembro e debitada na conta liquidez (EUR). O 1º mês de utilização da Conta é gratuito, excepto se a conta for encerrada no mesmo mês em que é activada, sendo neste caso cobrada sempre uma comissão calculada numa base mensal (3,33 EUR + IS / mês). No caso de ocorrer uma utilização da Conta inferior a um trimestre, será sempre cobrado um proporção pro rata correspondente aos número inteiro de meses corridos. O mês de encerramento será sempre cobrado.
- Nota (2)** Comissões cobradas por cada operação efectuada. No caso de óbitos, a comissão é cobrada por processo de óbito.
- Nota (3)** Por razões de segurança informamos que (i) as operações de depósitos e levantamentos de numerário apenas estão disponíveis na sede e (ii) os pedidos de levantamentos de numerários superiores a 1.000€ e de moeda estrangeira deverão ser realizados com pré-aviso de 1 dia útil.
- Nota (4)** Este serviço, por uma questão de logística, poderá não estar disponível dependendo da moeda estrangeira em causa e das quantidades pedidas.
- Nota (5)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (6)** Designadamente, (i) Movimentos financeiros (com limite de 100 movimentos), (ii) Transacções efectuadas e (iii) Outros elementos da conta bancária tais como Declaração com a Posição Integrada actual, Declaração de posição de títulos a uma data definida, Declaração de saldo médio, Declaração para obtenção de visto, Comprovativo de Depósito do capital social do cliente-empresa, Declaração com situação creditícia e Declarações em Inglês.
- Nota (7)** O montante anual total de comissões, despesas ou outros encargos cobrados pelo Banco pelos serviços associados à Conta Serviços Mínimos Bancários não pode exceder 1% (um por cento) do valor do indexante dos apoios sociais que venha a ser definido anualmente, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na sua redação atual, conforme alterado pela Lei n.º 24/2023, de 29 de maio, de acordo com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2017, de 30 de agosto. O valor do indexante dos apoios sociais é atualizado anualmente através de portaria conjunta do Ministério das Finanças e do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, nos termos definidos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual. Na comissão encontram-se incluídos os serviços relativos à constituição, manutenção de conta, gestão de titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas na União Europeia; em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking). Serviço de Apoio ao Cliente e balcões da instituição de crédito; operações bancárias incluídas: disponibilização de um cartão de débito por titular da conta; depósitos em numerário, levantamentos de numerário, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos, transferências a crédito intrabancárias, ordens permanentes intrabancárias, 48 (quarenta e oito) transferências a crédito Sepa + e ordens permanentes Sepa + no interior da União Europeia e efetuadas em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking) em cada ano civil; 5 (cinco) cinco transferências através de aplicações de pagamento operadas por terceiros por mês com o limite de 30 euros por operação. Todos os demais produtos / serviços disponíveis no BiG que sejam solicitados pelo Cliente e que não estejam incluídos nos Serviços Mínimos Bancários, serão sujeitos ao Preçário Geral do BiG em vigor. O regime dos Serviços Mínimos Bancários não permite a oferta de serviços e/ou produtos que impliquem facilidade de descoberto ou ultrapassagem de crédito. O referido anteriormente quanto à ultrapassagem do crédito não se aplica às operações realizadas com cartão de débito, nomeadamente quando os sistemas de pagamento não estejam a funcionar em tempo real, como por exemplo, no caso de pagamento de portagens ou em alguns pagamentos efetuados no estrangeiro. Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário Geral do BiG em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG. A título de Comissão de Manutenção da Conta de Serviços Mínimos Bancários, será devido o pagamento de um montante fixo anual de 4,12€, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo à taxa em vigor, totalizando o montante de 4,28€.
- Nota (8)** Isento para quem possui conta de Serviços Mínimos Bancários no BiG
- Nota (9)** A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente BiG
- Nota (10)** A comissão é aplicada pelo número acumulado de moedas depositado por semana e por conta
- Nota (11)** Operação ocorre na conta USD
- Nota (12)** Nesta rubrica incluem-se também as declarações de procuradores, representantes/ representantes-legais.
- Nota (13)** Um envio mensal isento para clientes que requisitem o envio do extracto mensal por via postal
- Nota (14)** Conforme o disposto no artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (15)** Não aplicável em situações de alteração de titularidade devido a: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioria; c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) remoção de titulares falecidos; e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Para que estas isenções possam ser concedidas, deverá ser apresentado, pelo cliente, comprovativo de verificação destas exceções, nos termos do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (16)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.
- Nota (17)** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará, no âmbito de depósito de moedas, comissões superiores a 2 % do valor da operação.

## 1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 1.2. Outras modalidades de depósito

|   | Comissões       |               | Acréscimo<br>Imposto | Outras condições |
|---|-----------------|---------------|----------------------|------------------|
|   | Euros (Mín/Máx) | (Valor anual) |                      |                  |
| <b>Conta Aforro</b>   |                 |               |                      |                  |
| Conta Depósito em EUR, para clientes com Conta Global no BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais. |                 |               |                      |                  |
| Comissões iniciais  |                 |               |                      |                  |
| 1. Comissão de Constituição   | isento          | isento        |                      |                  |
| Comissões durante a vigência do contrato  |                 |               |                      |                  |
| 2 Comissão de Manutenção  | isento          | isento        |                      |                  |
| 3. Comissão de Resgate  | isento          | isento        |                      | (1)              |
| Comissões no termo do contrato  |                 |               |                      |                  |
| 4. Comissão de Encerramento   | isento          | isento        |                      |                  |

**Nota (1)** Pode ser efectuado um levantamento anual até 100.000€ sem qualquer penalização. Levantamentos posteriores ou de montantes superiores, implicam a perda da totalidade dos juros não creditados desse trimestre.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

|  | Comissões |                 |             | Acresce Imposto | Outras condições                                  |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
|  | Em %      | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual |                 |   |
| <b>Crédito Habitação e outros créditos hipotecários</b> (Produto não oferecido, de momento, ao público)  |           |                 |             |                 |   |
| Para Aquisição, Construção ou Obras em Habitação Própria, Secundária ou para Arrendamento/Investimento. Crédito Multiusos. Outros créditos hipotecários. |           |                 |             |                 |   |
| Comissões iniciais   |           |                 |             |                 |   |
| 1. Comissão de abertura de dossier   |           | 150,00 €        |             | IS - 4%         |   |
| 2. Serviço de avaliação  |           | 150,00 €        |             | IVA - 23%       | (1)   |
| 3. Serviço de avaliação (terrenos para construção)   |           | 250,00 €        |             | IVA - 23%       | (1)   |
| 4. Serviço de vistoria (seguimento de avaliações)  |           | 75,00 €         |             | IVA - 23%       | (1)   |
| 5. Comissão de desistência (após avaliação)  |           | 200,00 €        |             | IS - 4%         |   |
| 6. Comissão de formalização contratual   |           | isento          |             |                 |   |
| Comissões durante a vigência do contrato   |           |                 |             |                 |   |
| 7. Comissão de reembolso antecipado parcial<br>- Taxa variável / fixa  | 0%        | --              | --          | IS - 4%         | percentagem sobre o capital reembolsado (2) (3)   |
| 8. Comissões de processamento / prestação  |           | isento          |             |                 |   |
| 9. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)  |           | isento          |             |                 | Comissão por cobrança de prestações fora da data. |
| 10. Comissão de Renegociação contratual  |           | isento          |             |                 | (4)   |
| Comissões no termo do contrato   |           |                 |             |                 |   |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total<br>- Taxa variável / fixa   | 0%        | --              | --          | IS - 4%         | percentagem sobre o capital reembolsado (2) (3)   |

**Outras despesas associadas**

O Cliente deverá suportar ainda custos notariais, de registo e outros encargos (nomeadamente IMT e Imposto do Selo de Aquisição). Para mais detalhes sobre os valores, consultar a FINE e Simulação personalizadas.

Custo da Certidão on-line: 15€ (valor poderá ser pago inicialmente pelo BiG mas será posteriormente cobrado ao Cliente).

Seguro Vida - Seguro obrigatório mas Cliente pode optar por contratar em qualquer companhia de seguros, desde que com as coberturas necessárias. O Prémio do Seguro de Vida apresentado nas Simulações referem-se a uma proposta de Seguro de Vida Crédito da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias são a Morte e Invalidez Total e Permanente do(s) Segurado(s). Este Seguro é calculado em função da idade do(s) titular(es) do crédito (segurados) e do capital em dívida no empréstimo. Para uma completa apreciação do risco, o Segurador tem em consideração a análise de Questionários, da Declaração de Saúde ou dos exames médicos exigidos, bem como a actividade profissional e extra-profissional do(s) titular(es) do crédito (segurados). O Segurador reserva-se no direito de propor a aceitação condicional ou com agravamento do prémio do Segurado na apólice de seguro. Custo a suportar pelos titular(es) do crédito (segurados) após a concessão do crédito,

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (continuação)

| Outras despesas associadas  |
|---|
| Seguro Multiriscos Habitação - Seguro obrigatório mas Cliente pode optar por contratar em qualquer companhia de seguros, desde que com as coberturas necessárias. O Prémio do Seguro Multiriscos apresentado nas Simulações referem-se a uma proposta de Seguro Lar Plus da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias incluem a cobertura de "fenómenos sísmicos". O prémio varia em função do risco apurado pela Companhia Seguradora, tomando em consideração, nomeadamente, os riscos cobertos, o estado de conservação, o valor de reconstrução e o ano de construção. |
| O montante do capital está sujeito a Imposto do Selo de abertura/utilização do crédito às seguintes taxas:<br>- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,5% (verba nº17.1.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.<br>- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6% (verba nº17.1.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.  |
| A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.   |

- Nota (1)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira
- Nota (2)** Prazos de pré-aviso no reembolso do crédito. Reembolso parcial: sete dias úteis de antecedência. Reembolso total: dez dias úteis de antecedência
- Nota (3)** Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro, está suspensa a cobrança das comissões de reembolso antecipado parcial ou total de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, até 31/12/2024.
- Nota (4)** Ao abrigo do art.º 242.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro ("OE 2023"), estão isentas de imposto do selo, relativamente aos mútuos constituídos no âmbito do regime legal do crédito à habitação e até ao montante do capital em dívida, as seguintes operações:
- alteração do prazo da qual resulte imposto a pagar, em função do diferencial de taxa aplicável;
  - prorrogação de prazo
  - a celebração de um novo contrato de crédito, no âmbito do regime legal do crédito à habitação, para refinamento da dívida.
- Esta isenção abrange as garantias prestadas que sejam destinadas às operações previstas na alínea c) e na alínea j) do nº 1 do artigo 7º do Código do Imposto do Selo, quando, em qualquer dos casos, o imposto do selo constitua encargo dos respetivos mutuários. Estas isenções aplicam-se aos factos tributários ocorridos entre 1 de novembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel

|  | Comissões |                      |             | Acréscimo Imposto | Outras condições  |
|--|-----------|----------------------|-------------|-------------------|---|
|  | Em %      | Euros (Mín/Máx)      | Valor Anual |                   |   |
| <b>Crédito Automóvel - Modalidade de Crédito (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b>   |           |                      |             |                   |   |
| Aplicável a financiamento de viaturas novas e usadas, não abrangendo outro tipo de equipamento   |           |                      |             |                   |   |
| Comissões iniciais   |           |                      |             |                   |   |
| <b>1. Comissão de dossier</b><br>- viaturas novas<br>- viaturas usadas   |           | 125,00 €<br>264,42 € | --<br>--    | IS - 4%           | (1)(2)  |
| Comissões durante a vigência do contrato   |           |                      |             |                   |   |
| <b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b><br>- Contratos com taxa variável / fixa   | 0,00%     | --                   | --          | IS - 4%           | percentagem do capital reembolsado  |
| <b>3. Comissões de processamento / prestação</b>   |           | isento               |             |                   |   |
| <b>4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)</b>  | 4%        | 12€/150€             | --          | IS - 4%           | Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (5)    |
| <b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b><br>- Renegociação contratual (alteração contratual)                                   |           | isento               |             |                   | (4)   |
| <b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b><br>- Alteração de Domiciliação Bancária  |           | isento               |             |                   |   |
| Comissões no termo do contrato   |           |                      |             |                   |   |
| <b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b><br>- Contratos com taxa variável / fixa   | 0,00%     | --                   | --          | IS - 4%           | percentagem do capital reembolsado  |
| <b>Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b>                             |           |                      |             |                   |   |
| Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento                        |           |                      |             |                   |   |
| Comissões iniciais   |           |                      |             |                   |   |
| <b>1. Comissão de dossier</b>  |           | 125,00 €             | --          | IVA - 23%         | (1)(3)(4)   |
| Comissões durante a vigência do contrato   |           |                      |             |                   |   |
| <b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b><br>- Contratos com taxa variável  | 0,00%     | --                   | --          | IVA - 23%         | percentagem do capital reembolsado (3)  |
| <b>3. Comissões de processamento / prestação</b>   |           | isento               |             |                   |   |
| <b>4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)</b>  | 4%        | 12€/150€             | --          | IVA - 23%         | Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga (3) (5) |
| <b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b><br>- Cessão de posição contratual<br>- Renegociação contratual (alteração contratual) |           | 150,00 €<br>isento   |             | IVA - 23%         | (3)(4)  |

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 2.3. Crédito automóvel (continuação)

|  | Comissões |                 |             | Acresce Imposto | Outras condições                       |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
|  | Em %      | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual |                 |  |
| <b>Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (cont.) (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b> |           |                 |             |                 |  |
| Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento    |           |                 |             |                 |  |
| Comissões durante a vigência do contrato   |           |                 |             |                 |  |
| <b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>  |           |                 |             |                 |  |
| - Alteração de Domiciliação Bancária   |           | Isento          |             |                 |  |
| - 2ª via de Documento Automóvel  |           | 100,00 €        |             |                 |  |
| - Emissão de documento relacionada com sinistro (seguro externo)   |           | 150,00 €        |             | IVA - 23%       | (3)(4)(6)                              |
| - Emissão de documentação para 2ª via de chaves  |           | 50,00 €         |             |                 |  |
| - Compra de IUC (Imposto Único de Circulação)  |           | isento          |             |                 |  |
| Comissões no termo do contrato   |           |                 |             |                 |  |
| <b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>   |           |                 |             |                 |  |
| - Contratos com taxa variável/fixa   | 0,00%     | --              | --          | IVA - 23%       | percentagem do capital reembolsado (3) |

**Outras despesas associadas**

O montante do capital, está sujeito a imposto de selo às seguintes taxas, com excepção das modalidades de Aluguer (ALD) e Leasing:

- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 1,76% (verba nº17.2.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 1,76% (verba nº17.2.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

Podem ser devidos encargos relacionados com Emolumentos da Conservatória do Registo Automóvel, quer no início do contrato, quer no seu termo, não determináveis à data de assinatura do contrato, e que poderão ser repercutidos ao Cliente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

**Nota (1)** Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

**Nota (2)** Os valores apresentados incluem o averbamento da viatura com reserva de propriedade.

**Nota (3)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira

**Nota (4)** Podem ser também devidos pelos clientes outros encargos efectivamente suportados pelo banco perante terceiros (ex: conservatórias, advogados, solicitadores, impostos, etc).

**Nota (5)** Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, no caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, o Banco apenas cobrará a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.

**Nota (6)** "Comissão 2ª via de Documento Automóvel" será devida pelos serviços prestados pelo Banco para obtenção, a pedido do Cliente, de vias adicionais do Documento Único Automóvel, nomeadamente pela preparação e reconhecimento do requerimento, deslocação, submissão do mesmo junto da Conservatória do Registo Automóvel e envio do novo original por carta quando recebido pelo Banco.

## 2.5. Descobertos bancários

|   | Comissões |                 |             | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual |                 |                  |
| <b>Descoberto bancário associado a contas de depósito</b> |           |                 |             |                 |                  |
| <b>1. Comissões associadas a facilidade de descoberto</b> |           |                 |             |                 |                  |
| Crédito Ordenado  |           |                 |             |                 |                  |
| Comissão de montagem                                      |           | isento          |             |                 |                  |
| Comissão de imobilização                                  |           | isento          |             |                 |                  |
| <b>2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito</b> |           |                 |             |                 |                  |
|   |           | isento          |             |                 |                  |

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 2.6. Outros créditos a particulares

|  | Comissões |                             | Acresce<br>Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------------------|--------------------|------------------|
|  | Em %      | Euros<br>(Mín/Máx)<br>Anual |                    |                  |
| <b>Conta Margem</b>  |           |                             |                    |                  |
| Linha de crédito que permite multiplicar até 4 vezes os ativos disponíveis na conta BiG, sem necessidade de livranças ou avais pessoais. Através do Crédito em Conta Margem, é possível utilizar os depósitos, títulos ou outros activos como garantia de um empréstimo, que se poderá destinar a novos investimentos financeiros. |           |                             |                    |                  |
| Comissões iniciais   |           |                             |                    |                  |
| 1. Comissão de activação   |           | 25,00 €                     | IS - 4%            | (1)(3)           |
| Comissões durante a vigência do contrato   |           |                             |                    |                  |
| 2. Comissão de Reembolso   |           | isento                      |                    |                  |
| 3. Comissão de Imobilização  |           | 0,25%                       | IS - 4%            | (2)              |
| 4. Comissão de Utilização  |           | isento                      |                    |                  |
| 5. Comissão de Reforço   |           | 25,00 €                     | IS - 4%            |                  |
| Comissões no termo do contrato   |           |                             |                    |                  |
| 6. Comissão de encerramento  |           | isento                      |                    |                  |

**Outras despesas associadas**

O montante do capital utilizado está sujeito às seguintes taxas:

- Crédito em conta corrente: 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba nº17.1.4 da TGIS), debitado mensalmente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo consumidor, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

**Nota (1)** Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.

**Nota (2)** Comissão anualizada aplicada sobre os valores de linha de crédito não utilizados.

**Nota (3)** Montante mínimo de ativação: 75,000€.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 3.2. Cartões de débito

| Designação do cartão | Comissões (Euros)                              |                  |                    |                  |                               |                       | Condições de isenção |
|----------------------|--|------------------|--------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|
|                      | 1. Disponibilização de um Cartão de débito (4) |                  |                    |                  | 2. Substituição de cartão (2) | 3. Inibição do cartão |                      |
|                      | 1.º Titular                                    |                  | [Outros Titulares] |                  |                               |                       |                      |
|                      | 1.º ano  | [Anos seguintes] | 1.º ano            | [Anos seguintes] |                               |                       |                      |
| BiG Mastercard (1)   | 10,00 €  | 14,00 €          | 10,00 €            | 14,00 €          | 6,50 €                        | isenta                | (3) (4) (5)          |
| Acresce Imposto      | IS - 4%  |                  |                    |                  |                               |                       |                      |

**Nota (1)** Condições de atribuição específicas para a conta global sub-18. Emissão de cartão não aplicável a menores de 14 anos de idade.

**Nota (2)** Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente.

A Comissão de substituição/cancelamento não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco de o ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição/cancelamento do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, denúncia do contrato, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

**Nota (3)** Isenção de anuidade para o primeiro titular (no trimestre correspondente ao débito da anuidade) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

**Nota (4)** Comissão isenta para Contas de Serviços mínimos bancários. Os custos pela substituição do cartão de débito antes de decorridos 18 meses sobre a data da respetiva emissão serão suportados pelo cliente de acordo com o Preçário do Banco em vigor nesse momento, salvo se a sua validade for inferior a este prazo ou a causa de substituição for imputável ao BiG.

**Nota (5)** Isenção da Comissão de Disponibilização de um cartão de débito (emissão e anuidade) para clientes com idades entre os 18 e os 30 com o Preçário #Investe\_no\_Futuro ativo (em vigor a partir de 28 de Julho de 2023).

## 3.4. Operações com cartões

| Tipo de cartão   | Débito                |              | Outras condições |
|--|-----------------------|--------------|------------------|
| Designação do cartão   | Cartão BiG Mastercard |              |                  |
| <b>1. Levantamentos de numerário</b>                         |                       |              |                  |
| EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno                    | Balcão                | isento       |                  |
|  | ATM                   | isento       | (1)              |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | ATM                   | 4,50 €       | (1)              |
| <b>2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)</b> |                       |              |                  |
| EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno                    | Balcão                | n/a          |                  |
|  | ATM                   | n/a          |                  |
|  | Transferências        | n/a          |                  |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | ATM                   | n/a          |                  |
|  | Balcão                | n/a          |                  |
| <b>3. Compras</b>  |                       |              |                  |
| EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno                    | POS                   | isento       |                  |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | POS                   | 1,7% + 1,00% |                  |
| <b>4. Transações não financeiras</b>                         |                       |              |                  |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | ATM                   | n/a          |                  |
| Acresce Imposto  | IS - 4%               |              |                  |

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].  
POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Operações de pagamento nos países abrangidos pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia e Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein).

**Nota (1)** Os levantamentos no estrangeiro, mesmo que efetuados em países da Zona Euro, podem estar sujeitos a uma taxa adicional (DAF - Direct Access Fee) cobrada pelo banco de apoio do ATM local. O acquirer do ATM pode aplicar essa Fee diretamente ao cliente, desde que o informe antes de confirmar a transação de levantamento no ATM.

## 3. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 3.5. Outros serviços com cartões

|   | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <b>Outros</b>   |           |                 |                 |                  |
| <b>1. Pagamento em Gasolineiras em Portugal e no resto do mundo</b> |           |                 |                 |                  |
| Cartão BiG Mastercard   |           | 0,00 €          |                 |                  |
| <b>2. Pedidos de listagem de movimentos efectuados com cartões</b>  |           |                 |                 |                  |
| Há menos de 6 meses (em relação à data do pedido)                   |           | 15,00 €         | IVA - 23%       | (1) (2)          |
| Há mais de 6 meses (em relação à data do pedido)                    |           | 30,00 €         |                 |                  |

**Nota (1)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (2)** A listagem está limitada a 30 dias.

## 4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| REQUISIÇÃO                                     | Balcão   |             | Máquina de Cheques |             | Internet(em linha) |             | ATM    |             | Acresce Imposto                                       | Outras Condições  |  |  |
|--|----------|-------------|--------------------|-------------|--------------------|-------------|--------|-------------|---|---|--|--|
|  | Balcão   | Correio (1) | Balcão             | Correio (1) | Balcão             | Correio (1) | Balcão | Correio (1) |   |   |  |  |
| <b>1. Cheque Cruzado</b>                       |          |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| <b>1.1 À ordem</b>                             |          |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| <b>- Com data de validade</b>                  |          |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| Nº de módulos: 10                              | 30,00 €  | 30,00 €     | n/a                | n/a         | 30,00 €            | 30,00 €     | n/a    | n/a         | IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS); | Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística. Não disponível para contas Sub-18 |  |  |
| <b>1.2 Não à ordem</b>                         |          |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| <b>- Com data de validade</b>                  |          |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| Nº de módulos: 10                              | 30,00 €  | 30,00 €     | n/a                | n/a         | 30,00 €            | 30,00 €     | n/a    | n/a         | IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS); |   |  |  |
| Nº de módulos: 150                             | 199,66 € | 199,66 €    | n/a                | n/a         | n/a                | n/a         | n/a    | n/a         |   |   |  |  |
| <b>2. Outros tipos de cheques</b>              |          |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| 2.1. Cheque bancário                           | 30,00 €  | n/a         | n/a                | n/a         | n/a                | n/a         | n/a    | n/a         | IS - 4%   | (2)   |  |  |
| 2.2. Cheque visado                             | 50,00 €  |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |
| 2.3. Anulação de cheque bancário/cheque visado | 30,00 €  |             |                    |             |                    |             |        |             |   |   |  |  |

**Nota (1)** Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

**Nota (2)** Por cheque

## 4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 4.2. Outros serviços com cheques

|   | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <b>Utilizadores de risco</b>                                    |           |                 |                 |                  |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador                    |           | 30€/cheque      | IS - 4%         |                  |
| 2. Notificação para regularização de cheque                     |           | 15€/unidade     |                 |                  |
| 3. Regularização de Cheque                                      |           | isento          |                 |                  |
| 4. Notificação de rescisão da convenção de cheque               |           | 15€/unidade     | IS - 4%         |                  |
| 5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco |           | isento          |                 |                  |
| 6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque         |           | 25,00 €         | IS - 4%         |                  |
| <b>Outros Serviços</b>  |           |                 |                 |                  |
| 1. Revogação de cheque  |           | 10,00 €         | IS - 4%         | (1)              |
| 2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível                 |           | 30€/cheque      |                 | (4)              |
| 3. Pedido de fotocópia de cheque truncado e não truncado        |           | isento          |                 | (7)              |
| 4. Cancelamento de cheque                                       |           | 2,5€/cheque     | IS - 4%         |                  |
| <b>Operações sobre o estrangeiro</b>                            |           |                 |                 |                  |
| 1. Emissão de cheques em USD                                    |           | 15,00 €         | IS - 4%         | (5)              |
| 2. Cancelamento de cheque emitido                               |           | 30,00 €         |                 | (5)              |
| 3. Tomada / Devolução de Cheques sobre o Estrangeiro            |           | 20,00 €         |                 |                  |
| 4. Cobrança de cheque sobre o estrangeiro                       | 1%        | 50€/150€        |                 | (3) (5) (6)      |

**Outras despesas associadas**

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

**Nota (1)** Por pedido, independentemente do número de cheques a cancelar.

**Nota (2)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (3)** Comissão Cobrada no acto da instrução.

**Nota (4)** Aplicável a cheques de valor igual ou inferior a 150€, pagos por imposição legal.

**Nota (5)** Por cheque

**Nota (6)** O BiG não efetua a compensação de cheques de Espanha e França

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer

**Nota (7)** comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 5.1. Ordens de transferência

| Escalões  | Canal de recepção da ordem de Transferência |             |             |   |        |                         |   | Outras condições |
|---|---|-------------|-------------|---|--------|-------------------------|---|------------------|
|   | Balcão                                      | Telefone    |             |   | ATM    | Documento escrito / FAX |   |                  |
|   |   | C/ operador | S/ Operador | em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking). |        |                         |   |                  |
| <b>1. Transferências Internas / Nacionais</b>   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| <b>1.1 - Transferência a crédito Intrabancária: Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito</b>  |   |             |             |   |        |                         |   | (1)              |
| - com o mesmo ordenante e beneficiário  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| - Pontuais/ Ordens Permanentes  | 2,50 €                                      | n/a         | n/a         | isento  | isento | 2,50 €                  |   |                  |
| - com ordenante e beneficiário distintos  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| - Pontuais/Ordens Permanentes   | 2,50 €                                      | n/a         | n/a         | isento  | isento | 2,50 €                  |   |                  |
| <b>1.2 - Transferência a crédito SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito</b>  |   |             |             |   |        |                         |   | (2) (4)          |
| - Normais   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| - Com indicação de IBAN   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| Pontuais/Ordens Permanentes   | 10,00 €                                     | n/a         | n/a         | 0,50 €  | isento | 10,00 €                 | (6)   |                  |
| - Urgentes  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| - Com indicação de IBAN   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| Pontuais  | 30,00 €                                     | n/a         | n/a         | n/a   | n/a    | 30,00 €                 | efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h |                  |
| <b>1.3 - Transferências MB WAY</b>  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| entre contas BIG interbancárias   | n/a   | n/a         | n/a         | isento  | n/a    | n/a                     | (5)   |                  |
| Acresce Imposto   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| IS - 4%   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| <b>2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro</b>   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| <b>2.1 - Transferência a crédito SEPA + para países SEPA em euros, coroa sueca e leu romeno (abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)</b> |   |             |             |   |        |                         |   | (3)              |
| - Normais   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| - Com indicação de IBAN e BIC   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
|   | 10,00 €                                     | n/a         | n/a         | 0,50 €  | n/a    | 10,00 €                 |   |                  |
| - Sem indicação de BIC  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
|   | 40,00 €                                     | n/a         | n/a         | n/a   | n/a    | 40,00 €                 |   |                  |
| - Urgentes  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| - Com indicação de IBAN e BIC   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
|   | 30,00 €                                     | n/a         | n/a         | n/a   | n/a    | 30,00 €                 | efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h |                  |
| - Sem indicação de BIC  |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
|   | n/a   | n/a         | n/a         | n/a   | n/a    | n/a                     |   |                  |
| Acresce Imposto   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |
| IS - 4%   |   |             |             |   |        |                         |   |                  |

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 5.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência |             |             |  |     |       | Outras condições |
|----------|---|-------------|-------------|--|-----|-------|------------------|
|          | Balcão                                      | Telefone    |             | em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking) | ATM | [...] |                  |
|          |   | C/ operador | S/ Operador |  |     |       |                  |

## 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)

## 2.2 - Transferência a Crédito não SEPA + :Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (não abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)

| - Normais                         |                                     |     |     |     |     |                                     |  |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-------------------------------------|--|
| - Com/Sem indicação de BIC e IBAN | 0,10%<br>min:10,00€<br>/max:100.00€ | n/a | n/a | n/a | n/a | 0,10%<br>min:10,00€<br>/max:100.00€ |  |
| Acresce Imposto                   | IS - 4%                             |     |     |     |     |                                     |  |

## Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%.

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

**Legenda** SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra e São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon. Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno. BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

**Nota (1)** Aplicável a transferências em Euros e moedas diferentes de Euros

**Nota (2)** Aplicável a transferências em Euros. Para transferências interbancárias diferentes de EUR, aplica-se o preçário de uma transferência internacional.

**Nota (3)** O Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União é aplicável a transferências realizadas:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário
- em regime de despesas partilhadas (SHARED) - regime exclusivo nos países e moedas abrangidas

**Nota (4)** Isenções (para as primeiras 10 Transferências nacionais interbancárias mensais, em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking) para contas: com Crédito Ordenado domiciliado ou com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

**Nota (5)** O serviço MB WAY está disponível para Clientes titulares de um cartão de débito BiG Mastercard. Transferências limitadas a um valor máximo, por transferência, de € 750,00 e a um valor máximo mensal (de dia 1 até ao último dia do mês) de € 2.500,00.

**Nota (6)** Isenções para as primeiras 10 Transferência a crédito SEPA + nacionais mensais, realizadas em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking), para clientes com idades entre os 18 e os 30 com o Preçário #Investe\_no\_Futuro ativo (em vigor a partir de 28 de Julho de 2023).

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

## 5.2. Outros serviços com transferências

|  | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|  | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <b>Outras comissões com transferências</b>   |           |                 |                 |                  |
| 1. Transferências nacionais recebidas, intra e interbancárias, e de países abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.  |           | isento          |                 |                  |
| 2. Transferências internacionais recebidas de países não abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União ou transferências interbancárias expressas em moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos |           | 10,00 €         | IS - 4%         |                  |
| 3. Transferências nacionais recebidas sem IBAN   |           | 7,50 €          |                 |                  |
| 4. Devolução de transferência nacional ou de países abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União  |           | isento          |                 |                  |
| 5. Pedidos de Cancelamento e Devolução   |           |                 | IS - 4%         |                  |
| Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União  |           | 10,00 €         |                 |                  |
| Internacionais   |           | 20,00 €         |                 |                  |
| 6. Pedidos de Alteração  |           |                 |                 |                  |
| Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União  |           | 15,00 €         | IS - 4%         |                  |
| Internacionais   |           | 25,00 €         |                 |                  |
| 7. Pedidos de Investigação (enviadas e recebidas)  |           |                 | IVA - 23%       | (1) (2)          |
| Até 3 meses da data do processo  |           | 10,00 €         |                 |                  |
| De 3 meses até 1 ano da data do processo   |           | 25,00 €         |                 |                  |
| Após 1 ano da data do processo   |           | 50,00 €         |                 |                  |
| 8. Cópia de mensagem SWIFT/Target2   |           | 2,50 €          |                 |                  |

**Outras despesas associadas**

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

**Legenda** Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

**Nota (1)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (2)** Incluem-se nesta rubrica os respectivos comprovativos de transferência (cópia da mensagem swift, target2, sepa)

## 6. COBRANÇAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 6.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

|                                      | Comissões (Euros) |                                  |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|
|                                      | Internet Standard | Internet (>= 250 ordens mensais) | Ficheiro        |                 |                  |
| <b>Cobrança de Débitos Directos</b>  |                   |                                  |                 |                 |                  |
| Cliente devedor da mesma instituição | 0,30 €            | 0,25 €                           | 0,35 (mín 150€) | IVA - 23%       | (1) (2)          |
| Cliente devedor de outra instituição | 0,40 €            | 0,30 €                           | 0,45 (mín 150€) |                 |                  |
| <b>Outras Comissões</b>              |                   |                                  |                 |                 |                  |
| Registo inválido                     | 0,40 €            | 0,30 €                           | 0,45 €          | IVA - 23%       | (1) (2)          |
| Registo devolvido                    |                   |                                  |                 |                 |                  |
| Registo alterado                     |                   |                                  |                 |                 |                  |
| Registo anulado                      |                   |                                  |                 |                 |                  |

**Nota (1)** Custo por registo

**Nota (2)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

## 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 7.1. Compra e venda de notas estrangeiras

|                                     | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|-------------------------------------|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|                                     | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <u>Compra de notas estrangeiras</u> |           | 12,50 €         | IS - 4%         |                  |
| <u>Venda de notas estrangeiras</u>  |           | 12,50 €         | IS - 4%         |                  |

**Outras despesas associadas**

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.

## 7.3. Outros serviços

|   | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <u>Pagamentos de serviços/compras</u>             |           | isento          |                 |                  |
| <u>Carregamento de telemóveis</u>                 |           | isento          |                 |                  |
| <u>Pagamento de telecomunicações</u>              |           | isento          |                 |                  |
| <u>Pagamentos ao estado</u>                       |           | isento          |                 |                  |
| <u>Fotocópia de documento em arquivo</u>          |           | isento          |                 | (1)              |
| <u>Emissão de 2ª via de documentos em arquivo</u> |           | isento          |                 | (1)              |

**Nota (1)**

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

## 9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 9.1. Depósitos à ordem

|   | Comissões  |             | Acresce Imposto | Outras condições  |
|---|--|-------------|-----------------|-------------------|
|   | Euros (Mín/Máx)  | Valor Anual |                 |                   |
| <b>Conta Global</b>   |  |             |                 |                   |
| Conta de Depósitos à Ordem em EUR. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking); telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas; mínimo de abertura de conta 5.000€.                             |  |             |                 |                   |
| <b>Superconta</b>   |  |             |                 |                   |
| Conta de Depósito à Ordem em EUR remunerada. Para clientes com Conta Global aberta no Banco BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking), telefone e instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais.  |  |             |                 |                   |
| <b>Conta Moeda Estrangeira (USD e GBP)</b>  |  |             |                 |                   |
| Contas de Depósito à ordem em USD e em GBP, para os clientes com Conta Global aberta no Banco BiG. Meios de movimentação: em linha (internet) e dispositivo móvel (mobile banking); telefone; instrução escrita, cheques e cartão de débito, nos termos previstos nas condições gerais e específicas. |  |             |                 |                   |
| <b>Conta em moeda Estrangeira</b>   |  |             |                 |                   |
| Conta de Depósito à ordem em CAD, NOK, SEK, CHF. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.   |  |             |                 |                   |
| <b>Conta Off-line</b>   |  |             |                 |                   |
| Conta de Depósito à ordem em EUR. Meios de movimentação: telefone; instrução escrita, nos termos previstos nas condições gerais e específicas.  |  |             |                 |                   |
| <b>Comissões Iniciais</b>   |  |             |                 |                   |
| <b>1. Comissão de Constituição</b>  |  |             |                 |                   |
| Conta Global  | isento   |             |                 |                   |
| Superconta  | isento   |             |                 |                   |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)   | isento   |             |                 |                   |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)   | 10 €   |             | IS - 4%         |                   |
| Conta Offline   | isento   |             |                 |                   |
| <b>Comissões durante a vigência do contrato</b>   |  |             |                 |                   |
| <b>2. Comissão de Manutenção de conta</b>   |  |             |                 |                   |
| Conta Global  | comissão mensal de 5€ para contas com posição integrada inferior a 25.000€ no último dia do mês anterior |             | IS - 4%         | (12)              |
| Superconta  | isento   |             |                 |                   |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)   | isento   |             |                 |                   |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)   | Mínimo: 3,33 €/mês   | 40,00 €     | IS - 4%         | (1)               |
| Conta Offline   | isento   |             |                 |                   |
| <b>3. Comissão de Resgate</b>   |  |             |                 |                   |
| Conta Global  | n/a  |             |                 |                   |
| Superconta  | isento   |             |                 |                   |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)   | isento   |             |                 |                   |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)   | isento   |             |                 |                   |
| Conta Offline   | n/a  |             |                 |                   |
| <b>4. Comissões por descoberto bancário</b> <a href="#">vide Secção 10.2. Descobertos bancários</a>   |  |             |                 |                   |
| <b>Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente</b>  |  |             |                 |                   |
| <b>5. Comissões de operações de gestão de contas</b>  |  |             |                 |                   |
| Conta Global  |  |             |                 |                   |
| Depósitos em numerário ao balcão em euros   |  |             |                 |                   |
| < 100 moedas  | isento   |             | IS - 4%         | (2) (7) (8) (16)  |
| >= 100 moedas   | 2%   |             |                 |                   |
| Levantamentos de numerário ao balcão em euros (por cheque ou talão)   |  |             |                 |                   |
| <= 5.000€   | 5,00 €   |             | IS - 4%         | (2) (3)           |
| > 5.000€ e <= 50.000€   | 0,10%  |             |                 |                   |
| > 50.000€   | 0,50%  |             |                 |                   |
| Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD   |  |             |                 |                   |
| <= 5.000 USD  | \$10,00  |             | IS - 4%         | (2) (3) (9)       |
| > 5.000 USD   | 0,20%  |             |                 |                   |
| Depósitos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP   |  |             |                 |                   |
| <= 5.000 GBP  | 50 £   |             | IS - 4%         | (2) (3)           |
| > 5.000 GBP   | 1,00%  |             |                 |                   |
| Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira USD   |  |             |                 |                   |
| <= 5.000 USD  | \$25,00  |             | IS - 4%         | (2) (3) (4) (9)   |
| > 5.000 USD e <= 50.000 USD   | 0,50%  |             |                 |                   |
| > 50.000 USD  | 1,00%  |             |                 |                   |
| Levantamentos de numerário ao balcão em moeda estrangeira GBP   |  |             |                 |                   |
| <= 5.000 GBP  | 75 £   |             | IS - 4%         | (2) (3) (4)       |
| > 5.000 GBP e <= 50.000 GBP   | 1,50%  |             |                 |                   |
| > 50.000 GBP  | 2,00%  |             |                 |                   |
| Cancelamento de pedido de levantamento avulso   | 20,00 €  |             |                 | (2)               |
| Alteração de titularidade / intervenientes de conta (por pedido e conta)  | 7,00 €   |             | IS - 4%         | (14)              |
| Envio de Extractos via SWIFT MT940  | 35,00€/mês   | 420,00 €    |                 |                   |
| Envio de 2ª via de Extracto mensal em papel (via CTT)   | isento   |             | IVA - 23%       | (2) (5) (11) (15) |
| Declaração Simples de Saldo   | 10,00 €  |             |                 | (2) (5)           |

## 9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 9.1. Depósitos à ordem (cont.)

|  | Comissões       |             | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
|  | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual |                 |                  |
| Declaração Simples de Saldo  | 10,00 €         |             | IVA - 23%       | (2) (5)          |
| Declaração/ Extracto detalhados a uma data definida (para habilitação de herdeiros ou outros fins) | 48,00 €         |             |                 | (2) (5) (13)     |
| Declaração de Titularidade   | 15,00 €         |             |                 | (2) (5) (10)     |
| Declarações Diversas / Pedidos de Informação por escrito   | 30,00 €         |             |                 | (2) (5) (6)      |
| Declarações emitidas urgentes - acresce ao preço da declaração.                                    | 50,00 €         |             |                 | (2) (5)          |
| Envio de password de transferência por correio   | 2,50 €          |             |                 | (2) (5)          |
| Comissões de serviços cobradas apenas quando solicitadas pelo cliente                              |                 |             |                 |                  |
| Comissões no termo do contrato   |                 |             |                 |                  |
| <b>6. Comissão de Encerramento</b>   |                 |             |                 |                  |
| Conta Global   | isento          |             |                 |                  |
| Superconta   | isento          |             |                 |                  |
| Conta em moeda estrangeira (USD, GBP)  | isento          |             |                 |                  |
| Conta em moeda Estrangeira (CAD, NOK, SEK, CHF)  | isento          |             |                 | (1)              |
| Conta Offline  | isento          |             |                 |                  |

**Outras despesas associadas**

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

- Nota (1)** O custo de manutenção é de 10 EUR por trimestre, acrescidos de Imposto do Selo (IS). Esta comissão será cobrada no último dia útil de cada trimestre - em Março, Junho, Setembro e Dezembro e debitada na conta liquidez (EUR).
- Nota (2)** Comissões cobradas por cada operação efectuada. No caso de óbitos, a comissão é cobrada por processo de óbito.
- Nota (3)** Por razões de segurança informamos que (i) as operações de depósitos e levantamentos de numerário apenas estão disponíveis na sede e (ii) os pedidos de levantamentos de numerários superiores a 1.000€ e de moeda estrangeira deverão ser realizados com pré-aviso de 1 dia útil.
- Nota (4)** Este serviço, por uma questão de logística, poderá não estar disponível dependendo da moeda estrangeira em causa e das quantidades solicitadas.
- Nota (5)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (6)** Designadamente, (i) Movimentos financeiros (com limite de 100 movimentos), (ii) Transacções efectuadas e (iii) Outros elementos da conta bancária tais como Declaração com a Posição Integrada actual, Declaração de posição de títulos a uma data definida, Declaração de saldo médio, Declaração para obtenção de visto, Comprovativo de Depósito do capital social do cliente-empresa, Declaração com situação creditícia e Declarações em Inglês.
- Nota (7)** A cobrança é efectuada ao depositante por débito em conta ou por caixa se o depositante não for cliente BiG
- Nota (8)** A comissão é aplicada pelo número acumulado de moedas depositado por semana e por conta
- Nota (9)** Operação ocorre na conta USD
- Nota (10)** Nesta rubrica incluem-se também as declarações de procuradores, representantes/ representantes-legais.
- Nota (11)** Um envio mensal isento para clientes que requisitem o envio do extracto mensal por via postal
- Nota (12)** A comissão de manutenção de conta não é aplicada no mês de abertura da conta.
- Nota (13)** Conforme o disposto no artigo 3.º-B do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (14)** Não aplicável em situações de alteração de titularidade devido a: a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges; b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade; c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações; d) remoção de titulares falecidos; e) Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social ou por pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública. Para que estas isenções possam ser concedidas, deverá ser apresentado, pelo cliente, comprovativo de verificação destas exceções, nos termos do artigo 3.º-C do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota (15)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.
- Nota (16)** Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará, no âmbito de depósito de moedas, comissões superiores a 2 % do valor da operação.

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.2. Descobertos bancários

|   | Comissões |                    | Acresce<br>Imposto | Outras condições |
|---|-----------|--------------------|--------------------|------------------|
|   | Em %      | Euros<br>(Mín/Máx) |                    |                  |
| <u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u> |           |                    |                    |                  |
| <b>1. Comissões associadas a facilidade de descoberto</b> |           |                    |                    |                  |
| Crédito Ordenado  |           |                    |                    |                  |
| Comissão de montagem                                      |           | isento             |                    |                  |
| Comissão de imobilização                                  |           | isento             |                    |                  |
| <b>2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito</b> |           | 30 €               | IS - 4%            |                  |

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos

|   | Comissões |                    | Acresce<br>Imposto | Outras condições |   |
|---|-----------|--------------------|--------------------|------------------|---|
|   | Em %      | Euros<br>(Mín/Máx) |                    |                  | Valor<br>Anual  |
| <b>Conta Margem</b>   |           |                    |                    |                  |   |
| Linha de crédito que permite multiplicar até 4 vezes os activos disponíveis na conta BiG, sem necessidade de livranças ou avais pessoais. Através do Crédito em Conta Margem, é possível utilizar os depósitos, títulos ou outros activos como garantia de um empréstimo, que se poderá destinar a novos investimentos financeiros. |           |                    |                    |                  |   |
| Comissões iniciais  |           |                    |                    |                  |   |
| 1. Comissão de activação  |           | 25,00 €            | IS - 4%            | (1)(3)           |   |
| Comissões durante a vigência do contrato  |           |                    |                    |                  |   |
| 2. Comissão de Reembolso  |           | isento             |                    |                  |   |
| 3. Comissão de Imobilização   | 0,25%     |                    | IS - 4%            | (2)              |   |
| 4. Comissão de Utilização   |           | isento             |                    |                  |   |
| 5. Comissão de Reforço  |           | 25,00 €            | IS - 4%            |                  |   |
| Comissões no termo do contrato  |           |                    |                    |                  |   |
| 6. Comissão de encerramento   |           | isento             |                    |                  |   |
| <b>Crédito Hipotecário (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b>  |           |                    |                    |                  |   |
| Crédito com garantia hipotecária (imóveis residenciais), que se poderá destinar a investimento ou a fazer face a necessidades de liquidez corrente. Pode funcionar como empréstimo ou como linha de crédito.  |           |                    |                    |                  |   |
| Comissões iniciais  |           |                    |                    |                  |   |
| 1. Comissão de abertura de dossier  |           | 150,00 €           | IS - 4%            | (1)              |   |
| 2. Serviço de avaliação   |           | 150,00 €           | IVA - 23%          | (4)(5)           |   |
| 3. Serviço de avaliação (terrenos para construção)  |           | 250,00 €           | IVA - 23%          | (4)(5)           |   |
| 4. Serviço de vistoria (seguimento de avaliações)   |           | 75,00 €            | IVA - 23%          | (4)(5)           |   |
| 5. Comissão de desistência (após avaliação)   |           | 200,00 €           | IS - 4%            |                  |   |
| 6. Comissão de formalização contratual  |           | isento             |                    |                  |   |
| Comissões durante a vigência do contrato  |           |                    |                    |                  |   |
| 7. Comissão de reembolso antecipado parcial<br>- Taxa variável / fixa   | 0%        | --                 | --                 | IS - 4%          | percentagem sobre o capital reembolsado (8)(9)  |
| 8. Comissões de processamento / prestação   |           | isento             |                    |                  |   |
| 9. Comissões associadas à cobrança de valores em dívida (acresce ao valor da prestação)   | 4%        | 12€/150€           |                    | IS - 4%          | Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (10) |
| 10. Comissão de Renegociação contratual   |           | isento             |                    |                  |   |
| Comissões no termo do contrato  |           |                    |                    |                  |   |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total<br>- Taxa variável / fixa  | 0%        | --                 | --                 | IS - 4%          | percentagem sobre o capital reembolsado (8)(9)  |

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

|   | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Mín/Máx) |                 |                  |
| <b>Crédito Automóvel - Modalidade de Crédito (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b>                      |           |                 |                 |                  |
| Aplicável a financiamento de viaturas novas e usadas, não abrangendo outro tipo de equipamento                        |           |                 |                 |                  |
| Comissões iniciais  |           |                 |                 |                  |
| <b>1. Comissão de dossier</b>   |           |                 |                 |                  |
| - viaturas novas  |           | 125,00 €        | --              | IS - 4%          |
| - viaturas usadas   |           | 264,42 €        | --              |                  |
| Comissões durante a vigência do contrato  |           |                 |                 |                  |
| <b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b>  |           |                 |                 |                  |
| - Contratos com taxa variável / fixa  |           | 0,00%           |                 | IS - 4%          |
| percentagem do capital reembolsado  |           |                 |                 |                  |
| <b>3. Comissões de processamento / prestação</b>  |           | isento          |                 |                  |
| <b>4. Comissões relativas à cobrança de valores em dívida</b>   | 4%        | 12€/150€        | --              | IS - 4%          |
| Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (10)                       |           |                 |                 |                  |
| <b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b>  |           |                 |                 |                  |
| - Renegociação contratual (alteração contratual)  |           | 150,00 €        |                 | IS - 4%          |
| (6)   |           |                 |                 |                  |
| <b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b>   |           |                 |                 |                  |
| - Alteração de Domiciliação Bancária  |           | Isento          |                 |                  |
| Comissões no termo do contrato  |           |                 |                 |                  |
| <b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b>  |           |                 |                 |                  |
| - Contratos com taxa variável / fixa  |           | 0,00%           |                 | IS - 4%          |
| percentagem do capital reembolsado  |           |                 |                 |                  |
| <b>Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b>      |           |                 |                 |                  |
| Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento |           |                 |                 |                  |
| Comissões iniciais  |           |                 |                 |                  |
| <b>1. Comissão de dossier</b>   |           | 125,00 €        | --              | IVA - 23%        |
| (1)(2)  |           |                 |                 |                  |

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

|  | Comissões |   |             | Acresce Imposto | Outras condições   |
|--|-----------|---|-------------|-----------------|--|
|  | Em %      | Euros (Mín/Máx)                                     | Valor Anual |                 |  |
| <b>Crédito Automóvel - Modalidade de Aluguer (ALD) / Leasing (cont.) (Produto não oferecido, de momento, ao público)</b>   |           |   |             |                 |  |
| Aplicável a financiamento de viaturas novas e semi-novas facturadas com IVA, não abrangendo outro tipo de equipamento  |           |   |             |                 |  |
| Comissões durante a vigência do contrato   |           |   |             |                 |  |
| <b>2. Comissão de reembolso antecipado parcial</b><br>- Contratos com taxa variável / fixa   |           | 0,00%   |             | IVA - 23%       | percentagem do capital reembolsado   |
| <b>3. Comissões de processamento / prestação</b>   |           | isento  |             |                 |  |
| <b>4. Comissões relativas a cobrança de valores em dívida</b>  | 4%        | 12€/150€  | --          | IVA - 23%       | Encargo por recuperação de valor em dívida, aplicável a cada prestação vencida e não paga. (9) |
| <b>5. Comissões relativas a alterações contratuais</b><br>- Cessão de posição contratual<br>- Renegociação contratual (alteração contratual)   |           | 150,00 €<br>150,00 €                                |             | IVA - 23%       | (2)(6)   |
| <b>6. Comissões relativas a actos administrativos</b><br>- Alteração de Domiciliação Bancária<br>- 2ª via de Documento Automóvel<br>- Emissão de documento relacionada com sinistro (seguro externo)<br>- Emissão de documentação para 2ª via de chaves<br>- Compra de IUC (Imposto Único de Circulação) |           | Isento<br>100,00 €<br>150,00 €<br>50,00 €<br>isento |             | IVA - 23%       | (2)(11)  |
| Comissões no termo do contrato   |           |   |             |                 |  |
| <b>7. Comissão de reembolso antecipado total</b><br>- Contratos com taxa variável / fixa   |           | 0,00%   |             | IVA - 23%       | percentagem do capital reembolsado<br>(2)  |

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 10.3. Outros créditos (cont.)

**Outras despesas associadas**

No caso do "Crédito Hipotecário", acrescem custos notariais, de registo e outros encargos, a suportar pelo Cliente. Para mais detalhes sobre os valores, consultar a simulação. Custo da Certidão on-line nos processos Casa Pronta: 15€ (valor pago inicialmente pelo BiG no âmbito do processo Casa Pronta que é posteriormente cobrado ao Cliente).

Seguro Vida (Crédito Hipotecário) - O Prémio do Seguro de Vida apresentado na Simulação refere-se ao Seguro de Vida associado ao Crédito Hipotecário da Liberty, Companhia de Seguros, cujas garantias são a Morte e Invalidez Total e Permanente do(s) Segurado(s). Este Seguro é calculado em função da idade do(s) titular(es) do crédito (segurados) e do capital em dívida no empréstimo. Para uma completa apreciação do risco, o Segurador tem em consideração a análise de Questionários, da Declaração de Saúde ou dos exames médicos exigidos, bem como a actividade profissional e extra-profissional do(s) do(s) titular(es) do crédito (segurados). O Segurador reserva-se o direito de Propor a aceitação condicional ou com agravamento do prémio do Segurado na apólice de seguro. Custo a suportar pelos titular(es) do crédito (segurados) após a concessão do crédito.

Seguro Multiriscos Habitação (Crédito Hipotecário) - O prémio varia em função do risco apurado pela Companhia Seguradora, tomando em consideração nomeadamente os riscos cobertos, o valor de reconstrução e o ano de construção.

Quando o financiamento funcionar como Empréstimo, o montante do capital está sujeito a imposto de selo de abertura/utilização de crédito às seguintes taxas:

- Crédito de prazo inferior a um ano: por cada mês ou fracção: 0,04% (verba nº17.1.1 da TGIS) debitado mensalmente ou no momento do reembolso antecipado do crédito.
- Crédito de prazo igual ou superior a um ano: 0,5% (verba nº17.1.2 da TGIS), debitado no momento da celebração.
- Crédito de prazo igual ou superior a cinco anos: 0,6% (verba nº17.1.3 da TGIS), debitado no momento da celebração.

Se funcionar como linha de crédito (Descoberto - excepto em Crédito Ordenado, Conta Margem e Crédito Hipotecário), o montante do capital utilizado está sujeito às seguintes taxas:

- Crédito em conta corrente: 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30 (verba nº17.1.4 da TGIS), debitado mensalmente.

A taxa de juro de mora é calculada pela soma, em todo o momento, da taxa de juro anual nominal em vigor (TAN) acrescida de 3%, a título de cláusula penal, e será devida pelo cliente, na base Actual / 360, por cada dia em que se registar o incumprimento até se verificar a regularização da dívida.

No caso do Crédito Automóvel, podem ser devidos encargos relacionados com Emolumentos da Conservatória do Registo Automóvel, quer no início do contrato, quer no seu termo, não determináveis à data de assinatura do contrato, e que poderão ser repercutidos ao Cliente.

- Nota (1)** Comissão apenas aplicável se houver lugar à celebração do contrato.
- Nota (2)** Comissão anualizada aplicada sobre os valores de linha de crédito não utilizados.
- Nota (3)** Montante mínimo de ativação: 75,000€.
- Nota (4)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.
- Nota (5)** Serviço externo (prestado por terceiros). Se aplicável, poderão ainda ser cobradas despesas de deslocação por parte do solicitador.
- Nota (6)** Os valores apresentados incluem o averbamento da viatura com reserva de propriedade.
- Nota (7)** Podem ser também devidos pelos clientes outros encargos efectivamente suportados pelo banco perante terceiros (ex: conservatórias, advogados, solicitadores, impostos, etc).
- Nota (8)** Prazos de pré-aviso no reembolso do crédito. Reembolso parcial: sete dias úteis de antecedência. Reembolso total: dez dias úteis de antecedência
- Nota (9)** Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80-A/2022, de 25 de novembro, na sua redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro, está suspensa a cobrança das comissões de reembolso antecipado parcial ou total de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente com taxa variável, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, até 31/12/2024.
- Nota (10)** Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, no caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, o Banco apenas cobrará a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar.
- Nota (11)** "Comissão 2ª via de Documento Automóvel" será devida pelos serviços prestados pelo Banco para obtenção, a pedido do Cliente, de vias adicionais do Documento Único Automóvel, nomeadamente pela preparação e reconhecimento do requerimento, deslocação, submissão do mesmo junto da Conservatória do Registo Automóvel e envio do novo original por carta quando recebido pelo Banco.

## 11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 11.2. Cartões de débito

| Designação do cartão<br>Redes onde o cartão é aceite | Comissões (Euros)                                 |                  |                    |                  | 2. Substituição de cartão<br>(2) | 3. Inibição do cartão | Condições de isenção |
|--|---|------------------|--------------------|------------------|----------------------------------|-----------------------|----------------------|
|  | 1. Disponibilização de um Cartão de débito<br>(4) |                  |                    |                  |                                  |                       |                      |
|  | 1.º Titular                                       |                  | [Outros Titulares] |                  |                                  |                       |                      |
|  | 1.º ano   | [Anos seguintes] | 1.º ano            | [Anos seguintes] |                                  |                       |                      |
| BiG Mastercard (1)                                   | 10,00 €   | 14,00 €          | 10,00 €            | 14,00 €          | 6,50 €                           | isenta                | (3)                  |
| Acresce Imposto                                      | IS - 4%   |                  |                    |                  |                                  |                       |                      |

**Nota (1)** Condições de atribuição específicas para a conta global sub-18. Emissão de cartão não aplicável a menores de 14 anos de idade.

**Nota (2)** Serviço prestado a pedido do Cliente, aplicável no caso de substituição/inibição do cartão anterior por iniciativa do titular e no caso de substituição do cartão anterior por motivos imputáveis ao Cliente.

A Comissão de substituição/cancelamento não é devida nos casos de bloqueio / inibição do cartão por iniciativa do prestador do serviço de pagamento que pode ocorrer por motivos objectivamente fundamentados que se relacionem com (i) a segurança do instrumento de pagamento, (ii) a suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento ou (iii) o aumento significativo do risco de o ordenante não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento, caso se trate de um instrumento de pagamento com uma linha de crédito associada. A substituição/cancelamento do cartão será igualmente isenta de comissões quando seja motivada por extravio postal ou captura de cartão por falhas ou avarias do sistema, defeito do cartão não imputável ao Cliente, denúncia do contrato, bem como noutros casos considerados legalmente como não imputáveis ao Cliente.

**Nota (3)** Isenção de anuidade do primeiro titular (no trimestre correspondente ao débito da anuidade) para contas: com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

## 11.4. Operações com cartões

| Tipo de cartão   | Débito                |                  |     |
|--|-----------------------|------------------|-----|
| Designação do cartão   | Cartão BiG Mastercard | Outras condições |     |
| <b>1. Levantamentos de numerário</b>                         |                       |                  |     |
| EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno                    | Balcão                | isento           |     |
|  | ATM                   | isento           | (1) |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | ATM                   | 4,5              | (1) |
| <b>2. Adiantamento de numerário a crédito (cash advance)</b> |                       |                  |     |
| Cash Advance   | Balcão                | n/a              |     |
|  | ATM                   | n/a              |     |
|  | Transferências        | n/a              |     |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | ATM                   | n/a              |     |
|  | Balcão                | n/a              |     |
| <b>3. Compras</b>  |                       |                  |     |
| EEE em euros, coroas suecas ou leu romeno                    | POS                   | isento           |     |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | POS                   | 1,7% + 1,00%     |     |
| <b>4. Transações não financeiras</b>                         |                       |                  |     |
| EEE noutras moedas e no resto do mundo                       | ATM                   |                  |     |
| Acresce Imposto  | IS - 4%               |                  |     |

**Legenda:** ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine].

POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].

Operações de pagamento nos países abrangidos pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União (Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, Letónia e Lituânia, República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia e Croácia, Islândia, Noruega, Liechtenstein).

**Nota (1)** Os levantamentos no estrangeiro, mesmo que efetuados em países da Zona Euro, podem estar sujeitos a uma taxa adicional (DAF - Direct Access Fee) cobrada pelo banco de apoio do ATM local. O acquirer do ATM pode aplicar essa Fee diretamente ao cliente, desde que o informe antes de confirmar a transação de levantamento no ATM.

## 11. CARTÕES DE CRÉDITO E DE DÉBITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 11.5. Outros serviços com cartões

|   | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <b>Outros</b>   |           |                 |                 |                  |
| <b>1. Pagamento em Gasolineiras em Portugal e no resto do mundo</b> |           |                 |                 |                  |
| Cartão BiG Mastercard   |           | 0,00 €          |                 |                  |
| <b>2. Pedidos de listagem de movimentos efectuados com cartões</b>  |           |                 |                 |                  |
| Há menos de 6 meses (em relação à data do pedido)                   |           | 15,00 €         | IVA - 23%       | (1) (2)          |
| Há mais de 6 meses (em relação à data do pedido)                    |           | 30,00 €         |                 |                  |

**Nota (1)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (2)** A listagem está limitada a 30 dias.

## 12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| REQUISIÇÃO                                     | Balcão   |             | Máquina de Cheques |             | Internet / em linha |             | ATM    |             | Acresce Imposto | Outras Condições                                      |  |
|--|----------|-------------|--------------------|-------------|---------------------|-------------|--------|-------------|-----------------|---|--|
| ENTREGA  | Balcão   | Correio (1) | Balcão             | Correio (1) | Balcão              | Correio (1) | Balcão | Correio (1) |                 |   |  |
| <b>1. Cheque Cruzado</b>                       |          |             |                    |             |                     |             |        |             |                 |   |  |
| <b>1.1 À ordem</b>                             |          |             |                    |             |                     |             |        |             |                 |   |  |
| - Com data de validade                         |          |             |                    |             |                     |             |        |             |                 | IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS); | Disponível apenas para clientes elegíveis e sujeito a análise casuística |
| Nº de módulos: 10                              | 30,00 €  | 30,00 €     | n/a                | n/a         | 30,00 €             | 30,00 €     | n/a    | n/a         |                 |   |  |
| <b>1.2 Não à ordem</b>                         |          |             |                    |             |                     |             |        |             |                 |   |  |
| - Com data de validade                         |          |             |                    |             |                     |             |        |             |                 | IS - 4% e IS - 0,05€ por cheque (verba nº 4 da TGIS); |  |
| Nº de módulos: 10                              | 30,00 €  | 30,00 €     | n/a                | n/a         | 30,00 €             | 30,00 €     | n/a    | n/a         |                 |   |  |
| Nº de módulos: 150                             | 199,66 € | 199,66 €    | n/a                | n/a         | n/a                 | n/a         | n/a    | n/a         |                 |   |  |
| <b>2. Outros tipos de cheques</b>              |          |             |                    |             |                     |             |        |             |                 |   |  |
| 2.1. Cheque bancário                           | 30,00 €  |             |                    |             |                     |             |        |             |                 | IS - 4%   | (2)  |
| 2.2. Cheque visado                             | 50,00 €  | n/a         | n/a                | n/a         | n/a                 | n/a         | n/a    | n/a         |                 |   |  |
| 2.3. Anulação de cheque bancário/cheque visado | 30,00 €  |             |                    |             |                     |             |        |             |                 |   |  |

**Nota (1)** Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

**Nota (2)** Por cheque

## 12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 12.2. Outros serviços com cheques

|   | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <b>Utilizadores de risco</b>                                    |           |                 |                 |                  |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador                    |           | 30€/cheque      | IS - 4%         |                  |
| 2. Notificação para regularização de cheque                     |           | 15€/unidade     |                 |                  |
| 3. Regularização de Cheque                                      |           | isento          |                 |                  |
| 4. Notificação de rescisão da convenção de cheque               |           | 15€/unidade     | IS - 4%         |                  |
| 5. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco |           | isento          |                 |                  |
| 6. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque         |           | 25,00 €         | IS - 4%         |                  |
| <b>Outros Serviços</b>  |           |                 |                 |                  |
| 1. Revogação de cheque  |           | 10,00 €         | IS - 4%         | (1)              |
| 2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível                 |           | 30€/cheque      |                 | (4)              |
| 3. Pedido de fotocópia de cheque truncado e não truncado        |           | isento          |                 | (7)              |
| 4. Cancelamento de cheque                                       |           | 2,5€/cheque     | IS - 4%         |                  |
| <b>Operações sobre o estrangeiro</b>                            |           |                 |                 |                  |
| 1. Emissão de cheques em USD                                    |           | 15,00 €         | IS - 4%         | (5)              |
| 2. Cancelamento de cheque emitido                               |           | 30,00 €         |                 | (5)              |
| 3. Tomada / Devolução de Cheques sobre o Estrangeiro            |           | 20,00 €         |                 |                  |
| 4. Cobrança de cheque sobre o estrangeiro                       | 1%        | 50€/150€        |                 | (3) (5) (6)      |

**Outras despesas associadas**

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução através do homebanking. Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

Acresce 1€ para envios por carta registada. A primeira requisição de cheque efectuada pelo cliente será obrigatoriamente enviada por carta registada.

**Nota (1)** Por pedido, independentemente do número de cheques a cancelar.

**Nota (2)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (3)** Comissão Cobrada no acto da instrução

**Nota (4)** Aplicável a cheques de valor igual ou inferior a 150€, pagos por imposição legal.

**Nota (5)** Por cheque

**Nota (6)** O BiG não efetua a compensação de cheques de Espanha e França

**Nota (7)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 13.1. Ordens de transferência

| Escalões  | Canal de recepção da ordem de Transferência |             |             |  |        |                            |         | Outras condições                                  |
|---|---|-------------|-------------|--|--------|----------------------------|---------|---|
|   | Balcão                                      | Telefone    |             | em linha<br>(internet) e<br>dispositivo móvel<br>(mobile banking), | ATM    | Documento<br>escrito / FAX |         |   |
|   |   | C/ operador | S/ Operador |  |        |                            |         |   |
| <b>1. Transferências Internas / Nacionais</b>   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| <b>1.1 - Transferência a crédito Intrabancária: Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito</b>  |   |             |             |  |        |                            |         | (1)   |
| <u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u>   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| - Pontuais/ Ordens Permanentes  |   | 2,50 €      | n/a         | n/a  | isento | isento                     | 2,50 €  |   |
| <u>- com ordenante e beneficiário distintos</u>   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| - Pontuais/Ordens Permanentes   |   | 2,50 €      | n/a         | n/a  | isento | isento                     | 2,50 €  |   |
| <b>1.2 - Transferência a crédito SEPA + para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito</b>  |   |             |             |  |        |                            |         | (2) (4)   |
| <u>- Normais</u>  |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| - Com indicação de IBAN   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| Pontuais/Ordens Permanentes   |   | 10,00 €     | n/a         | n/a  | 0,50 € | isento                     | 10,00 € |   |
| <u>- Urgentes</u>   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| - Com indicação de IBAN   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| Pontuais  |   | 30,00 €     | n/a         | n/a  | n/a    | n/a                        | 30,00 € | efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h |
| <b>1.3 - Transferências MB WAY</b>  |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| <u>entre contas BIG</u>   |   | n/a         | n/a         | n/a  | isento | n/a                        | n/a     | (5)   |
| <u>interbancárias</u>   |   | n/a         | n/a         | n/a  | isento | n/a                        | n/a     |   |
| Acresce Imposto IS - 4%   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| <b>2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro</b>   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| <b>2.1 - Transferência a crédito SEPA + para países SEPA em euros, coroa sueca e leu romeno (abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)</b> |   |             |             |  |        |                            |         | (3)   |
| <u>- Normais</u>  |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| - Com indicação de IBAN e BIC   |   | 10,00 €     | n/a         | n/a  | 0,50 € | n/a                        | 10,00 € |   |
| - Sem indicação de BIC  |   | 40,00 €     | n/a         | n/a  | n/a    | n/a                        | 40,00 € |   |
| <u>- Urgentes</u>   |   |             |             |  |        |                            |         |   |
| - Com indicação de IBAN e BIC   |   | 30,00 €     | n/a         | n/a  | n/a    | n/a                        | 30,00 € | efectuada no mesmo dia se transmitidas até às 14h |
| - Sem indicação de BIC  |   | n/a         | n/a         | n/a  | n/a    | n/a                        | n/a     |   |
| Acresce Imposto IS - 4%   |   |             |             |  |        |                            |         |   |

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 13.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência |             |             |  |     |       | Outras condições |
|----------|---|-------------|-------------|--|-----|-------|------------------|
|          | Balcão                                      | Telefone    |             | em linha<br>(internet) e<br>dispositivo móvel<br>(mobile banking), | ATM | [...] |                  |
|          |   | C/ operador | S/ Operador |  |     |       |                  |

## 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)

**2.2 - Transferência a crédito não SEPA + para Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroa sueca ou leu romeno (não abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União)**

| - Normais                         |                                     |     |     |     |     |                                     |  |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-------------------------------------|--|
| - Com/Sem indicação de BIC e IBAN | 0,10%<br>min:10,00€/<br>max:100,00€ | n/a | n/a | n/a | n/a | 0,10%<br>min:10,00€/<br>max:100,00€ |  |
| Acresce Imposto                   | IS - 4%                             |     |     |     |     |                                     |  |

## Outras despesas associadas

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências os pontos nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

## Legenda

SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça, Croácia, Mónaco, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, bem como os territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon.

Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number].

**Nota (1)** Aplicável a transferências em Euros e moedas diferentes de Euros.

**Nota (2)** Aplicável a transferências em Euros.

**Nota (3)** O Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União é aplicável a transferências realizadas:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária e do BIC SWIFT do banco do beneficiário
- em regime de despesas partilhadas (SHARED)
- regime exclusivo nos países e moedas abrangidas

**Nota (4)** Isenções (para as primeiras 10 Transferências nacionais interbancárias mensais, em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking)) para contas: com Posição Integrada média trimestral superior a 100.000€. Esta Posição é calculada no final de cada trimestre do ano civil (Janeiro, Abril, Julho, Outubro), relativamente ao trimestre anterior.

**Nota (5)** O serviço MB WAY está disponível para Clientes titulares de um cartão de débito BiG Mastercard. Transferências limitadas a um valor máximo, por transferência, de € 750,00 e a um valor máximo mensal (de dia 1 até ao último dia do mês) de € 2.500,00.

## 13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 13.2. Outros serviços com transferências

|  | Comissões |                 | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
|  | Em %      | Euros (Min/Máx) |                 |                  |
| <b>Outras comissões com transferências</b>   |           |                 |                 |                  |
| 1. Transferências nacionais recebidas, intra e interbancárias, e de países abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.  |           | isento          |                 |                  |
| 2. Transferências internacionais recebidas de países não abrangidos no Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União ou transferências interbancárias expressas em moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos |           | 10,00 €         | IS - 4%         |                  |
| 3. Transferências nacionais recebidas sem IBAN   |           | 7,50 €          |                 |                  |
| 4. Devolução de transferência nacional ou de países abrangidos no pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União.  |           | isento          |                 |                  |
| 5. Pedidos de Cancelamento e Devolução   |           |                 | IS - 4%         |                  |
| Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União  |           | 10,00 €         |                 |                  |
| Internacionais   |           | 20,00 €         |                 |                  |
| 6. Pedidos de Alteração  |           |                 | IS - 4%         |                  |
| Nacionais e Transfronteiras abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União  |           | 15,00 €         |                 |                  |
| Internacionais   |           | 25,00 €         |                 |                  |
| 7. Pedidos de Investigação (enviadas e recebidas)  |           |                 | IVA - 23%       | (1) (2)          |
| Até 3 meses da data do processo  |           | 10,00 €         |                 |                  |
| De 3 meses até 1 ano da data do processo   |           | 25,00 €         |                 |                  |
| Após 1 ano da data do processo   |           | 50,00 €         |                 |                  |
| 8. Cópia de mensagem SWIFT/Target2   |           | 2,50 €          |                 |                  |

**Outras despesas associadas**

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução em linha (internet) ou dispositivo móvel (mobile banking). Para operações ordenadas por via manuscrita (em papel), o câmbio indicativo da operação é o do momento do processamento da operação. O spread cambial associado à operação é, indicativamente, de 0,5%

Para operações internacionais, acrescem ainda os custos cobrados pelos correspondentes. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

Nas transferências transfronteiras / internacionais, se o cliente optar que as despesas do Banco Correspondente ficam a seu cargo, ser-lhe-á cativo na conta 50,00€ (durante 6 meses) para fazer face a essas despesas. Não aplicável às transferências nacionais e internacionais abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União

A anulação de transações com operação cambial será efectuada ao câmbio do dia em que foi inicialmente contratada ou o do dia da anulação conforme se demonstrar não causar prejuízo ao banco.

**Legenda** Regulamento (UE) n.º 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de julho de 2021, relativo aos pagamentos transfronteiriços na União - Abrange as operações de pagamento nos países Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Croácia, Liechtenstein, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, São Marino, territórios abrangidos no âmbito da União Europeia Aland Islands, Gibraltar, Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Mayotte, Reunião, Saint Barthelemy e Saint Martin, realizadas em euros, coroa sueca e leu romeno.

**Nota (1)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (2)** Incluem-se nesta rubrica os respectivos comprovativos de transferência (cópia da mensagem swift, target2, sepa)

## 14. COBRANÇAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 14.2. Emissão de instruções de cobrança (credor)

|                                      | Comissões (Euros) |                                  |                 | Acrece Imposto | Outras condições |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------------------|-----------------|----------------|------------------|
|                                      | Internet Standard | Internet (>= 250 ordens mensais) | Ficheiro        |                |                  |
| <b>Cobrança de Débitos Directos</b>  |                   |                                  |                 |                |                  |
| Cliente devedor da mesma instituição | 0,30 €            | 0,25 €                           | 0,35 (mín 150€) | IVA - 23%      | (1) (2)          |
| Cliente devedor de outra instituição | 0,40 €            | 0,30 €                           | 0,45 (mín 150€) |                |                  |
| <b>Outras Comissões</b>              |                   |                                  |                 |                |                  |
| Registo inválido                     | 0,40 €            | 0,30 €                           | 0,45 €          | IVA - 23%      | (1) (2)          |
| Registo devolvido                    |                   |                                  |                 |                |                  |
| Registo alterado                     |                   |                                  |                 |                |                  |
| Registo anulado                      |                   |                                  |                 |                |                  |

**Nota (1)** Custo por registo

**Nota (2)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

## 15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

## 15.1. Compra e venda de notas estrangeiras

|                                     | Comissões |                    | Acréscimo<br>Imposto | Outras<br>condições |
|-------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|
|                                     | Em %      | Euros<br>(Min/Máx) |                      |                     |
| <u>Compra de notas estrangeiras</u> |           |                    |                      |                     |
| 1. por caixa                        |           | 12,50 €            | IS - 4%              |                     |
| <u>Venda de notas estrangeiras</u>  |           |                    |                      |                     |
| 1. por caixa                        |           | 12,50 €            | IS - 4%              |                     |

**Outras despesas associadas**

No caso de operações que impliquem compra / venda de moeda estrangeira, o câmbio indicativo da operação é apresentado ao cliente no momento em que transmite a respectiva instrução.

## 15.3. Outros serviços

|   | Comissões |                    | Acréscimo<br>Imposto | Outras<br>condições |
|---|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|
|   | Em %      | Euros<br>(Min/Máx) |                      |                     |
| <u>Pagamentos de serviços/compras</u>             |           |                    |                      |                     |
|   |           | isento             |                      |                     |
| <u>Informações para fins de auditoria</u>         |           |                    |                      |                     |
|   |           | 100,00 €           | IVA - 23%            | (1) (2)             |
| <u>Carregamento de telemóveis</u>                 |           |                    |                      |                     |
|   |           | isento             |                      |                     |
| <u>Pagamento de telecomunicações</u>              |           |                    |                      |                     |
|   |           | isento             |                      |                     |
| <u>Fotocópia de documento em arquivo</u>          |           |                    |                      |                     |
|   |           | isento             |                      | (3)                 |
| <u>Emissão de 2ª via de documentos em arquivo</u> |           |                    |                      |                     |
|   |           | isento             |                      | (3)                 |
| <u>Pagamentos ao estado</u>                       |           |                    |                      |                     |
|   |           | isento             |                      |                     |

**Nota (1)** Comissão devida por cada conta associada ao pedido.

**Nota (2)** IVA 18% para a região autónoma dos Açores e 22% para a região autónoma da Madeira.

**Nota (3)** Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-D do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, na sua redação atual, o Banco não cobrará quaisquer comissões pela realização (i) de fotocópias de documentos do Banco que respeitem ao Cliente ou disponibilizados pelo Cliente e (ii) emissão de segunda via de extratos bancários ou outros documentos.